

M | 6

1880

Muro de Officinas do termo de Lagoa,
Paróquia de Santa Catharina.

Inventário.

Antônio Francisco de Figueiredo

Salvador

D. Maria Joaquim de Oliveira

Luiz

Atuação.

Ante os meus olhos de Nascido Simão de
Jesus Christo de mil oitenta e oitenta e oito, no
Cidade de Lagoa dezoito e oitenta, muito Prece
sa de São Joaquim de São Simão e tres de São
verim por todo o termo de Lagoa e portaria
que se deu de si e foi este termo. E eu
João José Soares do Couto Escrevo que
escrevi e corrigi

500

João José Soares do Couto

Let de tout or 75
in 4p 27

2

Juro de Ophãos do Simão de Lago
em 23 de Fevereiro de 1880.

Portaria.

Tomo ate Juro sciencia do fallecimento
de Antonio Francisco de Siqueira, e
Excoimão intimou a viuva D. Maria Joazeira de Oliveira para
prestar o juramento e fazer as declara-
ções precisas, na cura de sua vidua-
ria no dia 25 do corrente. O que cum-
pra -

M. B. M. M.

Certifico que no empimento a portaria
supra notifiquei a viuva D. Maria Joazei-
ra de Oliveira para preparar-se a fim de
claros bens de seu extinto Casal e vivente
no dia designado em cura de sua re-
gimeira amor Maria de Azevedo e D. Juri-
de Ophãos e Juro de Simão.

Lagoes 23 de Fevereiro de 1880.
O Excoimão

João José Simão da Costa

Termo de juramento a viúva D. Maria
Joaquina de Oliveira.

20.1.000
Nos vinte e cinco de Fevereiro do anno
de mil oito cento e oitenta e oito Sessão
denominada > Boqueirão & districto da Se-
quencia de São Joaquim do Cruzeiro da Costa da
Serra, ante o achara o Juiz de Offícios Dou-
tor Manoel Cardoso Vitor de Mello Amigo es-
crivão abeiro nomeado em Carta da Resolu-
ção da viúva D. Maria Joaquina de Oliveira
a este Juiz deferir o juramento dos Santos
Evangelhos em um limbo d'elles sob o qual
she encarregou que com boa e sã consciência
servisse de inventariante dos bens de seu ex-
tincto Casal dando-os todos a Carregação sem
ocultar com alguma, discriminando todos os
seus direitos e accões, dividas activas e passi-
vas - Que declarasse o dia mes e anno do
fallimento de seu marido, se per testamen-
to e quasi os herdeiros que ficarão sem no-
mos e idades. Recebido por ella o juramento
assim prometteu cumprir e declarou que
seu marido falliu em um vinte e dois de
Dezembro do anno passado, sem testamento
e que os filhos que ficarão são os que con-
tão no titulo de herdeiros e que prometteu
fazer todas as declarações precisas a bo-
nom do inventario. E como assim prometteu
fz este termo que assignou o Juiz e a vrgo
da viúva assigna / Manoel Jose Pereira
da Silva. Eu Manoel Jose Pereira da Costa es-

3
escrivão que o escrever

Mabm. M.
Mauricio J. P. de Silva

Titulo de herdando.

Cabeça de Casal.
D. Maria Yaguima de Oliveira -

Filhos -
1.º

Yaguim Francisco de Figueiro, idade vinte e
sette annos maior ou menor.

2.º
João Francisco de Figueiro, idade vinte e cinco annos.

3.º
Maria da Glória de Figueiro, vinte e quatro annos, Ca-
jada com André Delphino Machado.

4.º
Yocuma Maria de Figueiro, solteira, idade vinte e dois
annos.

5.º
Belminia Maria de Figueiro, solteira, idade vin-
te annos.

6.º
Symphieis Antônia de Figueiro, idade dezotto an-
nos, solteira -

7.º
Antônio Francisco de Figueiro, idade, dezotto
annos, solteiro -

8.º
Manoel Antônio de Figueiro, idade treze annos

9º

Fortunate Antônia de Figueiredo, idade treze annos.

10º

Ana Maria de Figueiredo, idade onze annos.

11º

Henrique Antônia de Figueiredo, idade dez annos.

Declarou a viúva inventariante que os herdeiros Manoel e Fortunato são gemos.

O Juiz mandou que eu Escrivão notificasse aos interessados para comparem e apparem um arrolamento e de tudo fir este termo que assignarão o Juiz e a vzo da inventariante as signa Mauricio Jose Pinheiro da Silva. Eu João Jose Pinheiro da Costa Escrivão que escrevi

Além disso

Mauricio J. Pinheiro da Silva

Certifico ter notificado a viúva e os interessados do S. Joaquin - João André - Joanna - Betmira - Symplício e Antônia, herdeiros e co-herdeiros no presente inventario para se comparem e apparem um arrolamento e de tudo fir este termo que assignarão o Juiz e a vzo da inventariante as signa Mauricio Jose Pinheiro da Silva. Eu João Jose Pinheiro da Costa Escrivão que escrevi

João Jose Pinheiro da Costa

4

Serão de Louvação em Araliadores.

Aos vinte e cinco de Fevereiro de anno de mil oitocentos e oitenta e oito. Fazenda denominada Boqueirão L. donde se acha o Juiz de Ophãos Doutor Manoel Cardoso Vitor De Mello amigo e irmão de alguns nomeados em casa da viúva p. Maria Joaquina de Oliveira perante a mesma viúva e os interessados Joaquim Francisco de Figueiredo - João Francisco de Figueiredo - André Delfino Machado - Joana Maria de Figueiredo - Belmira Maria de Figueiredo - Simplicio Antonio de Figueiredo. Antonio Francisco de Figueiredo e o Alcaide geral dos Ophãos Capitão Antonio Pichon de Amorim louvarão-se em Araliadores pelo modo seguinte:

A viúva inventariante e mais interessados louvarão-se na pessoa do Senhor Conde João da Silva Pêlico. O Curador geral louva-se no Capitão Marcos Baptista de Sousa. O Juiz acatou os louvados e mandou que fossem notificados para prestarem o juramento pelo que foi este termo que assignou o Juiz e interessado. Aos seus a rog. da viúva Fortunato Henriques de Oliveira - A rog. de João Francisco de Figueiredo. Mauricio José Pinheiro da Silva A rog. de Joana Maria de Simplicio - e de Antonio Corrêa Antonio Pereira dos Anjos. Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi

M. B. B. B.
Fortunato Henriques de Oliveira

Maurício J. Pa da Silva
Antonio Florio dos Anjos
Joagion Francisca de Figueiredo
Andre Velfinno Maxado
Belmaria Maria de Figueiredo
Antonio Rickm de Amorim

2.000
Certifico que nesta Fazenda notifiquei
os cavalheiros Simão Coronel João da Silva
Ribeiro e Capitão Meuscos Baptista de Souza
para prestarem o juramento de inventariar
ante e ficarem de direito.

Sages dias - Fazenda de Boqueirão
em Lagoa 25 de Fevereiro de 1880.

O Escrivão.

João José Soares de Costa

Acto de juramento aos cavalheiros.

6.000
Aos vinte e cinco de Fevereiro de mil oitenta
e oito e oitenta e sete mil e oitenta e sete
puda denominada Boqueirão - em cum-
da residência de João de Aguiar da residência da
señora D. Maria Boqueirão de Oliveira, onde se
achava presente o Juiz de Officio Doutor
Maurício Cordeiro Silva de Mello Amigo Escri-
vaõ abais nomeado e sendo presente os ca-
valheiros Simão Coronel Henrique Ribeiro e Ca-
pitão Marcos Baptista de Souza a estes
Juiz de Aguiar o juramento de direito.

Evangelho em um livro d'elles em que se trata
 suas mais d'elles e sob o qual elles incurriam
 que bem e verdadeiramente, com boa e Santa Com
 auctoridade avalliamos os bens do presente munda
 tois os quaes teras de serem descriptos pela
 inventariante. E recibos por elles o pro
 mto assim o promittas cumprir do
 que se fize tomo que assignarao com o
 seu. Eu Yoo Yon Thuro de Costa Escusas
 que o Pierpe

Attestado

Marcos Baptista de Souza.
 Joao, da Silva Ribeiro



Junta.

Aos vinte e cinco de Fevereiro do anno de
mil oitocentos e oitenta e oito Cesar de La
go um hum Cartão deigo mto Segunda
Aviso mtoada - Boquimão - pinto a este
Anto a pteição que adiante se vê e fix
este termo Eu João José Lemos da Costa
Escrevo que o Reserpi

6
Ilmo Sr. Dr. Juiz de Officio

Dir. D. Maria Joaquina de Oliveira, que achando-se procedendo ao Inventario de seu finado marido, e que querendo a Supl. assignar o termo de Tutoria de seus filhos, vem por isso renunciar o prelegio, Concedido pelo Senatos consultos, e leuano requerer, a V. Sa. que mandando juntar estas aos autos, mande lavrar o competente termo de tutoria. Otro sim, requer mais a V. Sa. que mande tomar por termo nos mesmos autos, a nomeação que far de seu bastante procurador, a Lourenço Nathrich, para por si apresentala em Juizo, e fazer aprecia inscripção.

Nestes termos

Nos autos, e com
requerimento do P. Defensor
Procurador 25 de
Fevereiro de 1880. E. R. M.
Marcos Baptista de Souza

Progo de D. Maria Joaquina de Oliveira

Marcos Baptista de Souza



Termo de renuncia do beneficio da
Luz do Villanno e tutela que assigna
D. Maria Joaquina de Oliveira. —

Os vinte e cinco de Fevereiro do anno de
mil oitocentos e oitenta e oito Sessão da
município de Boqueirão e em cara da resi-
dencia da Viúva D. Maria Joaquina de Oliveira
aonde se achava o Juiz de Officio Doutor
Manoel Carlos Vieira de Mello amigo e
criado abaisado e unido presente a
mesma Viúva por esta foi declarado em pre-
sença das duas testemunhas abaisas assi-
gnadas que para effeito de ser tutora de
seus filhos menores, assistia de todos os pontos
que em favor das mulheres, e especial-
mente dos da Luz do Serenato Consultivo
Villanno, pelo que sendo ouvido pelo Juiz
de Officio a Viúva da Assistencia feita de forma a
mesma Viúva o juramento do Santo Exor-
cismo de qual lhe incumbiu que
bem e Verdaderamente sem dolo nem fra-
se servir e desempenhar o cargo de
tutora de seus filhos menores Obediente
Domicilio, Antonio, Manoel, Fortunato,
Antonio, digo - Fortunato, Anna, e Henrique
Cuidando de suas pessoas e administrando
seus bens, arrecadando tudo quanto aos
mesmos pertencer por qualquer titulo que
seja, educando-os, meditando-os e pres-
tando conta no tempo devido; parti-
cipando em Juizo, caso passe a segundus

4

segundas suspeitas, para outro tutor ser dado aos
Órfãos. E recebido por ella o juramento as-
sim prometteu cumprir e por não saber assig-
nar, assigna a seu vxo Fortunato Henrique
de Oliveira. Com as tutras e mhas aluies assig-
nadas. — Eu João José Pinheiro da Costa Escri-
vao que o escrevi

Albernathy.
Fortunato Henriques de Oliveira
Marcos Baptista de Souza.

Autographo Original
Procuração apud-acta que fez D.
Maria Joaquina de Oliveira —

Aos vinte e cin-
co de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta mo-
ta (Cidra, digo, nesta fazenda denominada
> Boqueirão: em casa da residência
de Viuva D. Maria Joaquina de Oliveira
amou de achava o Juiz de Órfãos Doutor Ma-
nuel Carlos Vitoria de Mello Corrêa escrevendo a
baixo. Immensado e achij pela viuva foi dito
que a viuda de sua fidejussão retro annuciava
sua procuração na Cidade de Lagos o seu
Cunhado Lourenço Wallich e quem emee-
dia pedisse expições para em nome della
oitocentos. Como se prumte fosse assis-
tido aos termos do prumte inventario, re-
pandido sobre a partilha, allegando e re-
querendo tudo quanto for em beneficio pro-
prio e de seus, allegar, aggravar e appellar
de qualquer despacho ou sentença. São
bem conceder pedisse expições para por ella

ella outorgante inserir hypotheca geral em favor de seus tutelados podendo inserir hypotheca geral, digo podendo assignar os respectivos extractos. E como assim o disse e pediu humi este termo que lido acudou e assignou o Juiz e a rogo da outorgante Fortunato Henrique de Oliveira com os testemunhos abaixo. Eu Jose Jose Thomaz da Costa Escrivao o escrevi

Assim

Fortunato Henrique de Oliveira
Marcos Baptista de Souza.
Antes de mim os Juizes

Auto da Avaliacao.

Os vintes e seis de Setembro de mil oitocentos e oitenta e sete. Juiz da Comarca da = Peguiraos = Districto de Sao Joaquin da Costa da Serra termo de Lages em Casa da residencia da Thira D. Maria Joaquina de Oliveira, com se acham o Juiz de Ophao Doutor Manoel Emberto Thira de Mello, de migo como abaixo mencionado e sendo presente a Thira por esta foi dada a Carregacao os bens pertencentes de um extracto emul Cuyos bens foram avaliados pelo avaliador Semante Coronel Jose da Silva Ribeiro e Capelan Marcos Baptista de Souza que presente estam o que tudo e do termo e forma seguinte. Eu Jose Jose Thomaz da Costa Escrivao que o es

o Escrito

Desempenho e avaliação

Declaro a vossa inventariedade que por morte
de seu marido ficou os bens seguintes:

Escritos

Uma escritura de nome Jacintho, por acha-
ção taler seis centos mil reis -

600^{rs}

Cada

Trinta e uma vacas novas com orelhas de
vinte mil reis cada uma e todas por quatro
centos mil reis dezoito por quatro centos e vinte mil reis 420^{rs}

Dezesse vacas velhas e dezesse mil reis ca-
da uma e todas por cento e vinte e dois mil reis 304^{rs}

Seis novilhas de dois annos a dez mil reis
cada uma e todas por cento e noventa
e seis mil reis - Trinta e duas novilhas 156^{rs}

De annos a oito mil cada uma e todas por
duzentos e cinquenta e seis mil reis 256^{rs}

Seis bois currais a vinte mil reis
cada um e todos por trinta e vinte mil 390^{rs}

Trinta e sete bois criados a vinte e
cinco mil reis cada um e todos por no-
ve centos e vinte e cinco mil reis. Cin 925^{rs}

Coituras criados a vinte mil reis cada
um e todos por cem mil reis. Dose tre 100^{rs}

Dois de dois annos a dez mil reis cada
um e todos por cento e quarenta e quarenta 144^{rs}
e quatro mil reis - Quarenta e dois touros de annos a oito

1840



Received of the Treasurer of the
County of ... the sum of ...

for ...

Given

under my hand and seal of office
this ... day of ... 1840

304.

Attest my hand and seal of office
this ... day of ... 1840

Witness my hand and seal of office
this ... day of ... 1840

Given under my hand and seal of office
this ... day of ... 1840

Attest my hand and seal of office
this ... day of ... 1840

Witness my hand and seal of office
this ... day of ... 1840

Given under my hand and seal of office
this ... day of ... 1840

Attest my hand and seal of office
this ... day of ... 1840

a sette mil reis Cada um e Todos por trinta e sessenta e quatro mil reis - Quatorze Ca- vallos mansos, Cada a dezoito mil reis, Cada um e Todos por duzentos e Cincoenta e oito mil reis - Seis Cavallos manceos unos a seis mil reis Cada um e Todos por digito mais a vinte e oito mil reis Cada um e Todos por Cento e trinta e oito mil reis - Quatro Ca- vallos Adornados a dezoito mil reis e Todos por setenta e oito mil reis - Nove potros de duos annos a dez mil reis Cada um e Todos por noventa mil reis - Cinco potros de um ano a seis mil reis Cada um e Todos por trinta mil reis - Duas éguas mansas em crias a nove mil reis Cada uma e ambas por de- zoito mil reis - Quatro éguas em crias de buro a dez mil reis e Todas por quaranta mil reis - Seis éguas mansas soltas a oito mil reis e Todas por quaranta e oito mil reis - Cinco éguas Chucras soltas a seis mil reis e Todas por trinta mil reis.	304000
Cinco potrancas de dois annos a cinco mil reis e Todos por vinte e cinco mil reis	25000
Cinco potrancas de um anno a quatro mil reis Cada uma e Todos por vinte mil reis.	20000
Vinte e duas nullas manceas a trinta mil reis Cada uma e Todos por seis Cento e ses- senta mil reis - Tres nullas especiaes a sessenta mil reis, Todas por cento e vi- tenta mil reis - Seis nullas Chucras de tres annos a dezoito mil reis e Todas por Cento e oito mil reis - Um pastor por vinte mil reis - Um Curuchá por Cincoenta mil	86000
	18000
	108000
	20000

500000. Cincoenta mil reis -

Rais

500000. Os Campos e matto communado - Boqueirão
no Districto da Freguesia de São Yoaquim da
Cota da Serra, por Cinco Centos de reis. —

120000. Uma Casa coberta de taboimbas e suas
benfiteiras, Cota na fazenda por um cento e
duzentos mil reis — Uma Casa em obra
na Freguesia de São Yoaquim, por seis centos
e Cincoenta mil reis.

Divididas activas.

Declaram que não ha dividas activas.

Divididas passivas.

Declaram a inventariante que a casa deve
a João da Silva Medeiros, por credito e
quantia de um cento de reis, provenientes
de quinhem comprados em sua Casa de negre-
cis no Subarão para fornecimento da casa
e fazenda.

Termino de Declaração da sua ou inventariante.

Elogo pela vossa in-
ventariante Dona Maria Yoaquim de Ol-
veira foi declarado ao Juiz que havia da-
do a Carregação todos os bens pertencentes ao
seu respectivo Casal e que prometteria dar mais
aquelles que por ventura de títello esquecido.

E como assim declarou foy este termo
que assignou o Juiz e a rogo da inventariante

10
da inventariante assigna Fortunato Henrique
de Oliveira Eu João José Thomaz da Costa Escri-
vao que o escrevi M. M. M.
Fortunato Henrique de Oliveira

Termo de declaração dos avaliaes.

Elogo pelos avaliaes Simão Cornel João da
Silva Ribeiro Capitão Marcos Baptista de Sou-
za foi declarado que elles havião dado os saldos
que em suas Encunçoes entremuradas valer e se-
guir o juramento que prestaram, com erro
que dispensarão os emolumentos que por lei lhes
pertence em favor dos interessados e de tudo
fiz este termo. Eu João José Thomaz da Costa Es-
crivao que o escrevi. M. M. M.

João da Silva Ribeiro
Marcos Baptista de Souza.

Auto de limpeza da partilha. —

Hoje vinte e seis de Setembro do
anno de mil oitocentos e oitenta e sete
sendo unanimada a Boqueirão do Retiro
da Freguesia de São Joaquim da Costa da Ser-
ra, termo de Lagos, auctor se achava o Juiz
de Officio Doutor Manoel Corrêa Lima de

de Mello Camargo Escrivão Abaixo nomeado e sendo
presente os interessados D.ª Maria Joa-
quina de Oliveira - Joaquim Francisco de
Siqueira - João Francisco de Siqueira - An-
tonio Delphino Machado - Joanna Maria de
Siqueira - Belmira Maria de Siqueira -
Symphes Antonio de Siqueira - Antonio
Francisco de Siqueira e entre o Juiz declarou
que depois de ouvir a litta da descripção
e avaliação dos bens, assignou de emendação
com ella ou não e que se mais alguma tithão
digo e se mais alguma coisa tithão a requi-
rer o fuessem neste acto para um tempo
ser depois com posse de justiça. E lição pro-
prio a descripção e avaliação dos bens:

Pela villa foi declarado que emendara
na avaliação dos bens e julga que para
pagamento da divida passiva se separas-
sem os bens, entre estes os bens crusos. Que
em sua mutação se deu mutar da cana,
mutar dos campos, dos canellõs menores
e uma das milles especies; dando-se
a outra mutar da cana aos menores.

Todos os demais interessados declara-
rão que emendaram com a descripção e
avaliação dos bens, bem assim com o
pagamento da divida passiva, por reconhe-
cerem ser ella verdadeira e que quanto a
partilha requirida e igualdade, sendo po-
rém porido pelos irmãos João, Joaquim
e Antonio que se deu a cada um delles com
mil ris na escravidão Francisco e estando
presente a villa porido em sua mutação

11
sua meação a metade do valor.

Bel. Cr. Indio And. foi perdido um seu
legitima um Cavallo. — O Indio Antnio
perdeu uma das nullas especies. O
Indio Joaquim perdeu umas nullas
especies. E de tudo por este conto que
assignarão o Juiz e interessados, sendo a
rogo da terra — Fortunato Henrique de Oli-
veira — A rogo de João Francisco de Figueiredo
Mauricio José Pereira da Silva — A rogo
de Joanna assigna Marcos Baptista de
Souza — A rogo de Symphios João da
Silva Pulino — A rogo de Antnio, Anto-
nio Pereira do Anjo. Em Juiz José An-
tonio da Costa Eternos que escreve

M. B. M. M.

Fortunato Henrique de Oliveira
João Francisco de Figueiredo
Marcos Baptista de Souza
André Velfino Marcado
Belmiria Maria de Figueiredo
Mauricio José da Silva
João da Silva Pulino
Antnio Pereira do Anjo

Procuração apud-acta que fazem
tudo os interessados

2.000
Os vntos e sui de Fournio do anno
de mil oitocentos e oitenta e sete
denominada > Doquiroa L. em casa
da vnta D. Maria Joaquina de Oliveira
presente o Jui de Officio Doutor Manoel
Candido Nunes de Mello anno fui vindo
em escrivão abeiro annuado e sendo pre-
sente os interessados Joaquin Francisco
de Figueiroa - Joao Francisco de Figueiroa
Antonio Delphino Machado - Joana Mo-
nia de Figueiroa - Belmar Maria de Fi-
gueiroa Symplício Antunes de Figueiroa
e Antonio Francisco de Figueiroa, por el-
les me foi pedido a presente procuração pe-
la qual declararam elles ao Jui que no-
minar sua procuração na Cidade de La-
goa a Lourenço Wattrick e quem comen-
dam poderem ispecieis para por elles vntos
gentes como de presente interessam, as-
sistir em ultimas terras de presente in-
ventario, respondendo sobre a partilha, re-
querendo e allegando um Juiz tudo o
quanto for em beneficio do mesmo me-
noro Rego em beneficio dellas outragantes
assisto receber notificação, apellação, recor-
rer, agravar e embargar de qualquer dis-
posiçao ou sentença e tudo quanto suppe-
curado fizesse e não por bom firme e Valioso
e como assien declararam e me pediram entre

esta procuração que lida e acuta assignados com
o Juiz d'outro a rago do Induio Jato - Mauri-
cio Jose Pereira da Silva - A rago da outorgante
Junna, assigna Marcos Baptista de Souza
A rago de Simplicio assigna Fortunato
Henrique de Oliveira - A rago de Antonio,
assigna Manoel Antonio de Souza. Eu
João Jose Pereira da Costa Escrivão escrivão

Attestado
Joachim Francisco de Figueiredo
Andre Velfunno Marcado
Mauricio J. Per da Silva
Marcos Baptista de Souza
Fortunato Henrique de Oliveira
Manoel Antonio de Souza

Certifico que o presente inventario foi feito
em Casa da Viduicia da viuva inventari
antes no Districto da Freguesia de São Joaquim,
na qual gastamos, mais dia de viagem porra
no Archipirno da Freguesia de Joaquim Antu-
mo do do inventario, mais dois dias de
estada e um de volta sendo ao todo quatro
dias, mais e dois de volta sendo ao todo cinco
dias. Attestado foi fornecida pela parte.

Lago 2 de Março de 1880

O Escrivão

João Jose Pereira da Costa

At Juiz - 50 pto - diligencia d 5 pto
At Escrivão - 50 pto d diligencia. 5 pto

Conclusão.

200
Nos dois de março de mil oitenta e oitenta
nove Carta de Lagos um meu Cartório fu-
zo entre outros Antigos e de Juiz de Officio
Doutor Manuel Cardoso Vitor de Mello e Juiz
este termo Eu João José Soares da Costa
Escrivão que reserva

Conclusão.

Responda o Curador sobre as averbações
Lagos e de Março de 1880.

Data.

200
Eua data supra no forar entre outros entregues
pelo Juiz de Officio Doutor Manuel Cardoso Vi-
tor de Mello e Juiz este termo Eu João José Soares da Costa
Escrivão que reserva

De vista -

200
Nos Cinco de Março de mil oitenta e oitenta
nove Carta de Lagos um meu Cartório fu-
zo entre outros Antigos e de Juiz de Officio
Doutor Manuel Cardoso Vitor de Mello e Juiz
este termo Eu João José Soares da Costa Escrivão reserva

Com vista. Foi por mim Escrivão. Exp. Em 4 de

*
4000
Por parte de meus Curadores no-
do e de Junho a respeito sobre as avo-
lições feitas. Lagos e de Março
de 1880.

O Curador Ant. Ricardo de Almeida

Data

Eua data supra no forar entre outros entregues pelo

Curador geral do Ophan Capitão Antunes Ribeiro
de Amorim em a resposta utra e fir este termo. Eu
João José Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi
Conclução.

Nos treze de Março de mil oitocentos e oitenta e oito
Cidade de Lagos em um Cartão faz este auto
Conclução ao Juiz de Ophan D. Manoel Cardoso
Vieta de Mello e fir este termo. Eu João José
Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi
Conclusos.

Entregues no dia 15 de Março.

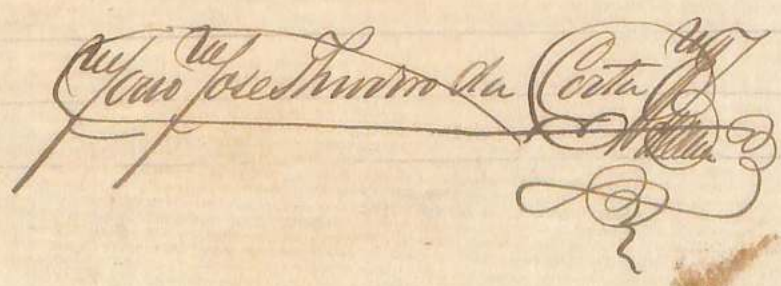
Junta a inventariante e matricul.
de uera, e depois me remtaram conclud.
por. da que 15 de Março de 1880.
Elleboimitt

Data

Em a data supra me foram este auto entregues
pelo Juiz de Ophan D. Manoel Cardoso Vieta
de Mello em o despacho supra e fir este ter-
mo Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão escrevi

Certifico que intimou a Laureço Waltrich para
na qualidade de procurador da inventariante
juntar a matricula da escritura inventariada ^{Nada}
e firm decinte.

Lagos 20 de Março de 1880
O Escrivão

João José Pinheiro da Costa


Junilada.

200
Olos anni de abril de mil oito centos e oitenta
nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio faco
juntara a este Cartorio da Certidão, ou documento
da Matricula que me foi apresentada pelo pro-
curador da Inventariante e fez este termo.
Eu Joao Jose Simoes da Costa Escrivão de Ocos

Mm. Sr. Collector das Rendas Gerais
desta Cidade

(O Escrivão prape do que constare.

(Não ha nta pilla)

Lages 2 de Março de 1880

Nº 2

Nº 20

(O Agente do Collector

P. J. Digenitor d. do Salto.

Compe Silva

Lages 2 de Março de 1880.

[Signature] Agente do Collector Compe Silva *[Signature]* (Cid.)

João Baptista do Espirito-Santo,
la bem de seu direito precisa que
V.ª Mm mande dar por certidão
o inteiro theor da matricula de sua
escrava de nome Jacinthia, ma-
triculada nesta Collectoria pelo
Supp.º

Assim

P. a V.ª deferimto.

Cidade de Lages 7.º de Março
de 1880

Jos. Dias da Chumbaja Cidade de, Escrivão
da Collectoria das Rendas Gerais de Cida-
de de Lages

Certifico em cumprimento do despacho
supra que remete o livro de matricula
especial dos escravos em d. l.º livro
e folhas de genova a ch. se a matricula
requirida q. ual hi. de theor segun-
ta. O nome d. d. d. das relações, com-
e de m. t. e. c. e. O nome dos Senhores
João Baptista do Espirito Santo e

[Signature]

Conclusão

Aos nove de Abril de mil oitocentos e oitenta e sete
 ta huta Cidacur de Lagos em meu Cartorio
 fazeo entre outro Comendador de fidei de Ophacur
 D. Manuel Camargo Vieira de Mello e fize este ter-
 mo Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão que
 o escrevi

Conclusão.

Intimado e as partes dadas, para procederem
 perante este Juiz a partilha no dia 14
 de novembro. No facto dadas a forma.
 Lagos 11 de abril de 1880.

M. M. M.

Data

Em data supra me fizeo entre outros
 entregues fidei fidei de Ophacur D. Ma-
 nuel Camargo Vieira de Mello e fize este
 termo Eu João José Pinheiro da Costa Es-
 critvao que o escrevi

Ass. D. João de Ophacur.

Informo a V. S. que não posso ter lugar
 a partilha de bens inventariados no dia
 por V. S. Amiguado, um baco de tempo
 de exentor com dos partideros de fidei
 V. S. mandará o que for devido.
 Lagos 20 de Abril
 de 1880.

Escrivão
 João José Pinheiro da Costa

Conclusão.

Em data supra fizeo entre outros Comendados

Enclosed to the Hon. D. Manoel
el Comde Vitor de Mello e for this
term. In the Hon. D. Manoel da Costa
Escurio (quero escrever)

Enclosed

Intima-se ao particulo de juizo, para
procederem a particulo no dia 22 de setem-
bro, as dez horas da tarde, na Casa da
Camara desta cidade, e se o acta surti-
a forma. Lagos 2 de abril de 1880

Data

Com Data supra me foram entregues
pelo Juiz de Officio D. Manoel Curcio
Vitor de Mello e for este term. In Hon.
Jose Thomaz da Costa Escurio (quero escrever)

Certifico que esta Cidada de Lagos me
nem Cartas deigo para os Cartorios certi-
ficar os mandados do Juiz Antonio Jo-
se Curcio e Joaquim Rodrigues de
Alayoso por todo o Continente do Alameda
supra e Grez de S. Martinho.

Lagos 21 de abril de 1880

O Escurio

João José Thomaz da Costa

Attest. D. Juiz de Officio.

Intima-se a P. que a sala da Camara
Municipal de Lache havi occupada com
trabalhos do Juiz de Direito da Camara, não

não podendo por isso ter lugar a partilha
naquelle lugar. T. H. Mundará o que por
dever.

Lagos 22 de Abril de 1880.

O Escrivão

João José Serrão da Costa

Conclusão

Esta data supra fizeo estes autos conclu-
zidos ao Juiz de Officio D. Manoel Cardoso
Vieira de Mello e fez este termo. Eu
João José Serrão da Costa Escrivão escrevi
Conclusão.

Ante a não apresentação para fazerem
a partilha em esse de m. m. m. m. m. m.
Lagos 22 de abril de 1880.

Escrevi

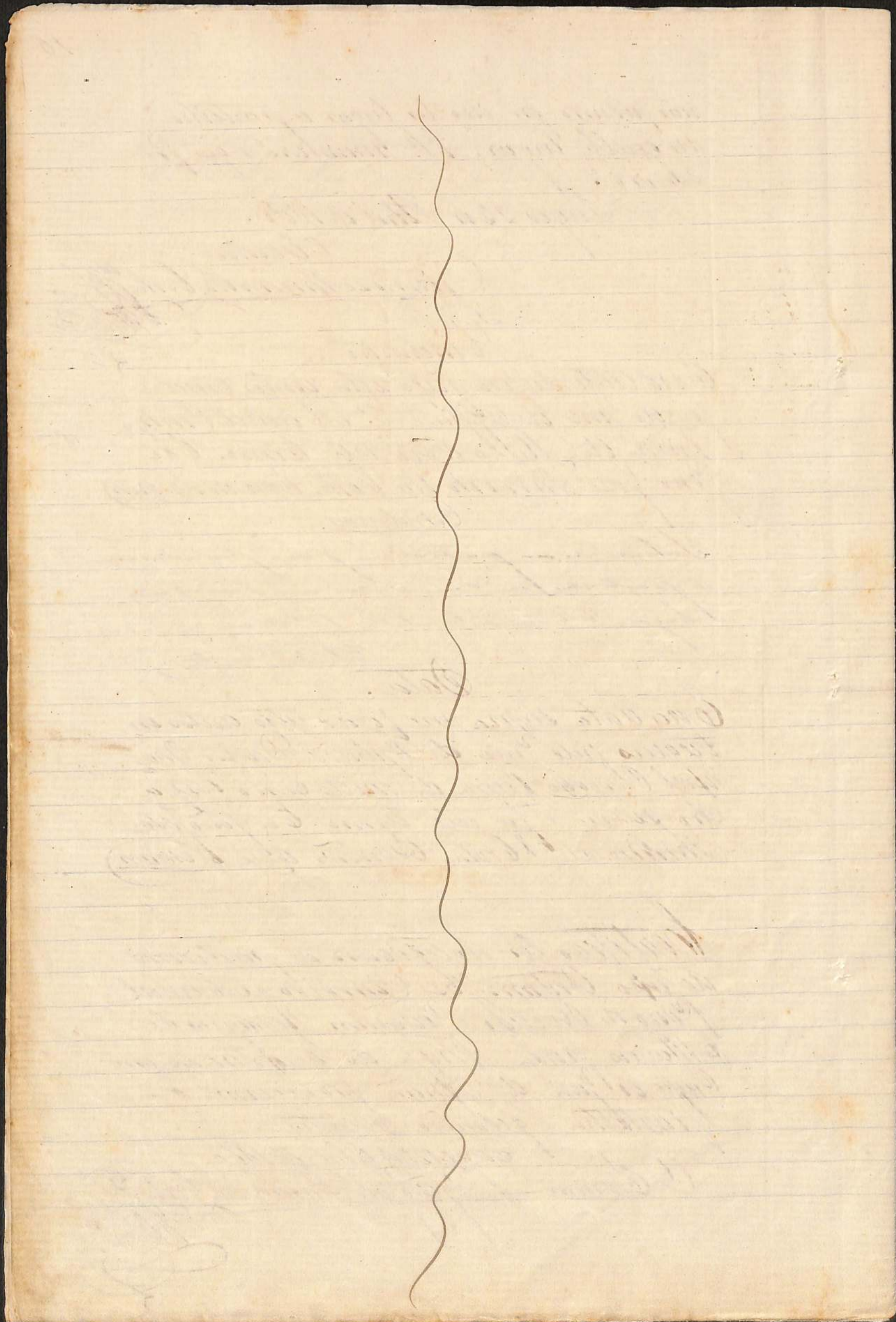
Data.

Esta data supra me foram estes autos en-
treghes pelo Juiz de Officio Doutor Ma-
noel Cardoso Vieira de Mello como despa-
cho supra e fez este termo. Eu João José
Serrão da Costa Escrivão que escrevi

Certifico ter notificado os partidores
de supra Antonio José Cardoso e Manoel
Reno de O. d. g. e Joaquim Rodrigues de
Almeida para virem ao d. d. termo em
Casa do Juiz de Officio procederem a
partilha e fizeção de contas.

Lagos 22 de Abril de 1880.

O Escrivão — João José Serrão da Costa



Auto da partilha

Anno do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
nove Cidades de Lagos aos vinte e dois de Ao Juiz
Abril do dito anno em casa da vidua 14 Hom
em de Juiz de Officio D. Manuel Cardoso Ao part.
Viessa de Mello, ouz fui vindo em Escritas Acidam 22 for
alvares sumando e sendo presente o parti Escritas
dors do Juiz Joaquin Rodriguez de Ottaij Aut. 3 orr
dos Antas Jose Candido por vtro como R. 8.700
referido Juiz foi Calculada a partilha R. 9.700
do lupo subentendidos pelo modo seguinte:

Acharão importor o monte mór dos
lupos subentendidos em dois Centos, duz Monte mór
centos e oitenta e oitenta e quatro mil reis 12.284.000

Acharão importor os dividendos passados Divida p.
em um Cento de reis - Acharão quide 1.000.000
divida a divisa do monte mór, virha a
importor o monte liquido em onze
centos e oitenta e oitenta e quatro mil Monte liq.

reis - Acharão importor a mução 11.284.000
da Viua em cinco Centos seis centos e Mução
quarenta e dois mil reis - Acharão 5.642.000
importor o monte partird em cinco Cen Monte part.
tos seis Centos e quarenta e dois mil reis 5.642.000

Acharão importor a legitima de Cude Legitima
ludiro em quinhentos e sete mil nove 572.900
centos e nove reis - Assim houve e se 572.900
iz por Juiz e Calculado a partilha porra de
Recebo fazem-se os respectivos pagamentos
e fiz este termo. Em Juiz Joaquin Rodriguez de

da Costa Escrivão que o escreveu

~~Antônio~~ ~~Barbosa~~ ~~Núncio~~ ~~de~~ ~~curat~~

Joaquim Ruiz de Athayde
Antônio Joze Camarões

Pagamento feito a viúva inventari
1:000\$000 ante da quantia de um cento de reis pa
ra pagar ao Cressor João da Silva Muri
os - H.W.V.M. trinta e seis boio crea
dos a vinte e cinco mil reis cada um
900\$000 e todos por nove cento mil reis - Cinco
travos Criados a vinte mil reis, e todos
100\$000 por cem mil reis - Sommam as duas
1:000\$000 parcelas supra, um cento de reis -

Assim teram o Juiz por feito este paga
mento e assim não com os partidários. Eu
João José Pinheiro da Costa Escrivão que escrevi

~~Antônio~~

Antônio Joze Camarões
Joaquim Ruiz de Athayde

Pagamento feito a viúva D. Maria
Joaquima de Oliveira, da quantia de cinco
5:642:000 Centos seis Centos e quarenta e dois mil reis
em que importou a sua nução.

H.W.V.M. para seu pagamento os bens
seguintes: Nos Caminhos e matas da
Fazenda, uma parte no valor de dois centos
2:500\$000 e quinhentos mil reis - Na Casa, e bem
fúteis, na mesma Fazenda, uma parte
propor no valor de seis centos mil reis - Na es
crava Jacintho summa a quantia de tre

Trzejentos mil reis - A cura, um obra, na Fre	300f
Guernia de São Jacquin por seis Centos e cincoem	
sta mil reis - / Fre seis Carruins, a trinta	600f
mil reis Cada um e todos por trinta e no	
venta mil reis - Des toceus Com Oeias a	390f
venta mil reis Cada uma e todos por du	
zentos mil reis - Oito toceus Solteiras a	200f
duzentos mil reis, Cento e vinte e oito mil	
reis - Oze mullhas de ois annos, a dose	128f
mil reis Cada uma e todos por Cento e trin	
ta e ois mil reis - Ois Cavallos manceos,	132f
bons, a trinta e ois mil reis e todos por qua	
renta e quatro mil reis - Quatorze mui	44f
lhas de annos a oito mil reis e todos po	
cento e oze mil reis - Trinta bovinhos	112f
de annos, a sete mil reis, e todos por duzentos	
e oze mil reis - Uma mulla especial	210f
por sessenta mil reis - Oito mullas	60f
manceas a trinta mil reis e todos por du	
zentos e quarenta mil reis - Seis potros	240f
de ois annos a des mil reis Cada um e	
todos por trinta mil reis - Cinco potros	30f
de annos, a seis mil reis e todos trinta	
mil reis - Quas potrancas de ois annos	30f
a Cinco mil reis e todos por dez mil reis	100f

64000 Uma cova Chucra Solitaria, por seis mil reis
Sommando as parcelas supra a quan-
tia de Cinco Centos seis Centos e quarenta e
5.642 por dois mil reis - Assim houve o Juro por tudo
este pagamento que assignou com os parti-
dos Juiz Juiz da Santa Escrivão
que o escreveu.

Alto Bruto
Joachim Luiz de Albuquerque
Antônio Joze Camarões

12 Pagamento feito ao homem Joaquim
Francisco de Aguiar, da quantia de
512499 e quinhentos e oitenta e dois mil nove Centos e um reis
em que importou a sua legitima parte.
Haverá no Compê e mais vivan-
tarios, uma parte no valor de Quinhentos
e vinte e sete mil duzentos e setenta e oito
227.272 reis - Na escrava Jacintha, a quantia de
100.000 um mil reis - Uma mulla especial
60.000 por sessenta mil reis - Uma vacca com
20.000 cria por vinte mil reis - Uma vacca
16.000 Solitaria por dezasseis mil reis - Duas
mullas de dois annos, a dose mil reis
24.000 vinte e quatro mil reis - Um boi criado
257 por vinte e cinco mil reis - Duas mul-
las Chucras de tres annos, a duvidos mil
30.000 reis, ambas trinta e seis mil reis -
Uma pechanga de umro, por quatro mil

mil reis - Em uma mulla mossa, so Livro
 vinte seis cento e trinta e sete reis - Som 637
 mossa da parcella supra e retro a quan-
 tia de quinhentos e doze mil nove cento e
 nove reis - Assim houve o Juiz por feito 512:909
 este pagamento e assignou como par-
 tidos. Eu Joao Jose Pinheiro da Costa Escri-
 va que o tesouro

Albano
 Antonio Joao Candido
 Joao Jose Pinheiro da Costa

Payamento feito ao Lordão João 12
 Nuncieiro de Sigundo da quantia de qui- 512:909
 nhentos e doze mil nove cento e nove reis
 em que importou a sua legittima paterna
 e filha para seu pagamento os bens
 seguintes: No Campo e matto da Pa-
 genda uma parte no valor de duzentos
 e vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reis 227:272.
 e da escrava Jacinta, com mil reis - 100:000
 Duas mullas mossa a trinta mil reis e
 ambas por sessenta mil reis - Uma vacca 60:000
 com chio por vinte mil reis - Uma vacca 20:000
 da Soltima por sessenta mil reis - Duas 10:000
 eguas mossa Soltimas, pe oito mil reis,
 ambas por sessenta mil reis. Duas mullas 10:000
 chucras a dezotto mil reis, ambas por
 trinta e seis mil reis - Um pastrinho por 36:000

20:000 por vinte mil reis - Uma vacca com cria man-
 9:000 da por nove mil reis - Uma vacca com cria por
 7:000 sete mil reis - Em uma mulla manca mil
 1.637 reis cento e trinta e sete reis. Sommam as
 5124909 duas centos e nove mil - Assim houve o juiz
 por tudo este pagamento e assignem em os
 plantidoms. Cel. João José Pinheiro da Costa Es-
 crevo que o escrito

Aldebruit

Ant. Maria José Canido
 Joazeiro Luiz de Athayde

12
 Sacramento feito a Lucrecia Maria
 da Silva, Canada com Ant. Delphinha
 Chado, da quantia de quinhentos e doze mil
 5124909 duas centos e nove mil - He o Esc. em seu
 pagamento os bens seguintes: Mo. compra
 e moatros inventam dos, uma parte no
 valor de duzentos e vinte e sete mil du-
 2274272 centos e setenta e dois mil - Na escrava
 1004000 Jacintha a quantia de cem mil reis -
 304000 Uma mulla manca por trinta mil reis
 Tres potros de dois annos a dez mil reis
 304000 trinta mil reis - Uma vacca com cria
 204000 por vinte mil reis - Uma vacca solta
 104000 por dez mil reis - Um Carallo manco
 224000 bom por vinte e dois mil reis - Duas
 mullas Chucras de tres annos, ambas por

por trinta e seis mil reis - Dois bois de bois 36000
 Amos, Amos por vinte e quatro mil reis 24000
 Um boi de anno por sete mil reis. Em 74000
 Uma mulla morsa semente a quantia
 de seis Centos e trinta e sete mil - Somma. 637.
 Os boze parecillas a quantia de quinhentos
 e oze mil nove Centos e nove mil. Os 512499
 Assim haun Juiz por fute este pagamento
 e assignam os mrs. partidores. Elle Joao Jose
 Juiz do Conto de Minas que escreve
Attestado

Antonio Joze Candia
 Juiz de Alfama

Pagamento feito a herdinha Juanna
 Maria de Figueiredo, da quantia de qui-
 nhentos e oze mil nove Centos e nove mil 512499
 em que importou a sua legitima paterna.

O Alvara' nos Compro e mellois mioras
 mioras uma parte no valor de duzentos
 e trinta e sete mil duzentos e setenta e
 dois mil - Na Ana, Imperatrina nos mrs 224242
 nos Compro a quantia de setenta e cinco
 mil reis. Duas mullas morsa a 16000
 trinta mil reis, ambas sessenta mil reis 60000
 Uma vacca com oia por vinte mil reis 20000
 Uma vacca saltina por dezes mil reis 10000
 Nove mullas de anno a oito mil reis e dois
 por setenta e dois mil reis = Seis bois de anno 72000

de anno a sete mil reis e todos por quarenta
42:000 e dois mil reis = Uma munda. E em uma
mulla manca seis cento e vinte e sete
637 reis - Sommam as parcelas supra e
reto a quantia de quinhentos e nove mil
5124909 nove cento e nove reis - Assim houve o
juiz este pagamento por juiz e arquivou
em os cartidos. E o Juiz Jose Antonio da
Costa e o Juiz que o recebeu

Antonio Jo. Camargo
Joaquim Paiz de Alencar

Pagamento feito a herdura Ophã
Behnia Maria de Siqueira, da quantia
de quinhentos e nove mil, nove cento e nove
reis em que importou a legitima paterna.

Alberci para seu pagamento os bens
seguintes: Nos campos e matto inventaria
por uma parte no valor de duzentos e vinte
2274242 e sete mil, duzentos e setenta e dois reis

Nas Casas e suas Compeitorias, cita na Fazenda
da, a quantia de setenta e cinco mil reis.

Dois mullas mancas por sessenta mil reis.

Uma vacca manca com cria, por vinte mil
20000 reis - Uma vacca soltura por dezessis mil

10000 reis - Uma mullas de anno a oito mil reis

72000 Setenta e dois mil reis - Seis bois de anno a

42000 Sete mil reis, quarenta e dois mil reis. Em

Em uma mulla mansa, amonta a quantia
de Seis Centos e trinta e sete reis. *Simmas* 837
as parcelas retro e supra a quantia de
quinhentos e oze mil nove centos e nove reis 512,909
Assim havi o que por feito este pagamento
e Assignado Ambos padroes. Cu *João José* *Pro*
om pla Carta Escrevo que e *(Escrevi)*

~~atlas mulla~~
João José da *Atlas*
Antônio *João* *Camara*

Pagamento feito em dinheiro ophão *Sim* *Re*
phão Antônia de Aguiar da quantia de
quinhentos e oze mil nove centos e nove reis 512,909
em que importou a sua legitima parte.

Alors para seu pagamento os bens
seguintes: — Nos Campos, matts viventes
spados uma parte no valor de duzentos e
trinta e sete mil duzentos e setenta e dois reis 227,272

Na casa e emfeitonias na mesma fazenda
a quantia de setenta e cinco mil reis — 75,000

Quas mullas mansas a trinta mil reis,
Ambas por sessenta mil reis — *Mm* *Yuno* 60,000

echar, por cinquenta mil reis — *Mma* *sacca* 50,000

Um Oia por vinte mil reis — *Mma* *sacca* 20,000

Solluna por dezessis mil reis — *Dois* *bris* 16,000

de dois annos a cada mil reis, ambos vinte e
quatro mil reis — *Dois* *bris* de annos a sete 24,000

quatorze mil reis — *Mm* *Curalle* *com* *por* *vinde* 14,000

22:000 vinte e dois mil reis. — Uma botanca de ouro
4:000 por quatro mil reis — Em uma nulla a
837 quantia de seis centos e trinta e sete reis.
Somma as parecillas dezo e supra, a
quantia de quinhentos e doze mil annos em
5124907 fols e nove reis. Assim houve o juiz por fute e
te pagamento e assignou em os partidoms.
Eu João José Phurn da Costa Escrivão
que o descrevi

Além
João José Phurn da Costa
Antonio José Canino

Pagamento fute ao Humm Antunio
Francisco da Aguiar, da quantia de
512:909 quinhentos e doze mil nove centos e nove reis
em que importou a sua legitima partuna.
Haverá para seu pagamento os bens
seguintes: — Nos Campos semeados vinha
ficados uma parte no valor de duzentos e
2274272. vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reis.
Na Casa e Inventorias na mesma Fa-
zenda, uma parte no valor de setenta e
45000 cinco mil reis — Uma nulla especial
60000 por sessenta mil reis — Uma sacca com oia
20000 por vinte mil reis — Uma sacca de farinha por
18000 dezeis mil reis — Dois bois de dois annos a
24000 doze mil reis, Ambos vinte e quatro mil reis.
Cinco Cavallos mansos a direito e dois por
90000 noventa mil reis — Em uma nulla mansa

mansa, a quantia de seis centos e trinta e sete reis 837
 Sommam as parcelas supra a quantia de
 quinhentos e doze mil nove centos e nove reis 512,909
 Assim humo fuis por fute este pagamento e
 assignou com os partidarios. Eu João José Pinheiro
 da Junta Escuro que escrevi

Assinada
 Joaquim Naz. de Albuquerque
 Antonio Joze Cant. de

Pagamento fute achordim ophão Ma. e
 nobis Antnio de Figueiredo, da quantia de
 quinhentos e doze mil nove centos e nove reis
 em que importou a sua legitima platuna.
 Hei para seu pagamento os luns se-
 guintes. Um Cordeiro, matto e montaria
 dos, uma parte no valor de duzentos e vinte
 e sete mil e setenta e setenta e dois reis. — Na 227,272
 Caza e Lumbutapico na mesma Fazenda, a quan-
 tia de setenta e cinco mil reis. — Duas 75,000
 mullas mansas a trinta mil reis, ambas
 por sessenta mil reis. — Uma vacca com cria 60,000
 por vinte mil reis. — Uma vacca soltura por 20,000
 de sessenta mil reis. — Dois Cavallos menores 18,000
 por trinta e seis mil reis. — Um cavallo rido 36,000
 mais por doze mil reis. Duas egas com 18,000
 crias de burro por vinte mil reis. — Uma pe 20,000
 vacca de burro por quatro mil reis. — Em 4,000
 uma mulla menor, seis centos e trinta e sete reis 837

Tres boi de dois annos por trinta e seis mil
36foo reis - Sommam as parcelhas supra a quan-
tia de quinhentos e oze mil nove centos e nove
512/909 reis - Assim haue o juiz por feita esta paga-
mento e assignam sem os partidores. Ede
João Jose Pinheiro da Costa Escuro que o escrevi

Alvaraz
João Jose Pinheiro da Costa
Antônio José Cardoso

Pagamento feito ao herdeiro offheiro
Segundo alga - Fortunate Antonio de Si-
512/909 guera da quantia de quinhentos e oze
mil nove centos e nove reis que ha pertença
a. Alvaraz para seu pagamento os
bens seguintes - Nos Campos e malthos in-
ventariados uma parte no valor de oze
centos e vinte e sete mil duzentos e setenta
227/272 e dois reis. Na Casa e Benfiteiras da Sa-
luda, a quantia de setenta e cinco mil
75foo reis - Duas mullas mancoas por ses-
tofoo setenta mil reis - Uma vacca com cria por
20foo vinte reis - Uma vacca solteira por dezes-
10foo seis mil reis - Tres boi de dois annos
36foo por trinta e seis mil reis - Dois boi
14foo de anno a sete, quatorze mil reis - Dois
Carallos mancos e dois a vinte e dois
mil nro, annos por quarenta e quatro mil
44foo reis - Duas eguas com crias de burro, am-

ambas por vinte mil reis. Com uma, mil 2000
 la mesma quantia de seis centos e trinta e
 sete reis. Somma das parcelas setecentos e 637
 supra a quantia de quinhentos e dez mil
 um centos e nove reis. Assim Houve por 5124909
 por fute esse pagamento que assignou com os
 partidos. Eu João José Pinheiro da Costa
 Escrivão que o escrevi

Além
 Joaquim Luiz de Alencar
 Antonio Joze Candido

Pagamento feito ao Smdm Anna e
 Maria da Siqueira da quantia de qui-
 nhentos e setenta e sete mil e um centos e um reis 5124909
 He assim em seu pagamento os bens de
 quintos: Nos Campos e matas munitarias
 dos uma parte do valor de quinhentos e vinte
 e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reis 2271272
 Ma Casa e Funções a quantia de
 setenta e cinco mil reis - Uma vacca 45000
 Um Cria por vinte mil reis - Uma vacca 20000
 Settimia por dressas mil reis. Dois Tris 15000
 de Amm por quatorze mil reis - Quatro 1400
 Cavallos manceos de vinte e dois mil reis,
 um dago, a deuto mil reis, setenta e
 dois mil reis - Dois Cavallos de 72000
 mais por trinta e seis mil reis. Tris por 36000
 de dois annos a dez mil reis, vinte mil reis 30000

8foos Uma égua mansa por oito mil reis — Duas
 12foos equas Chucaras a seis mil reis, Doze mil reis.
 Em uma mula mansa dois mil cento e trinta
 2:537 e sete reis — Sommar as parcelas supra
 a quantia de quinhentos e dezanove mil
 512499 quinhentos e doze mil nove cento e um reis
 Assim houve o Juiz por feito este paga-
 mento que assegura em os partibons.
 E Juiz José Theophilo da Costa Escrivão (escrivão)

all e b n u
 Joaquin Ruiz de Althayza
 Antonio Joze Cardozo

Pagamento feito ao Juiz de Officio
 Henrique Antonio de Siquincho, da
 quantia de quinhentos e doze mil nove
 512499 cento e um reis — Heberá para seu
 pagamento os bens seguintes:

Mrs Campos e outros inventariados, a
 uma parte no valor de duzentos e vinte e
 2274272 sete mil, Quinhentos e setenta e dois reis

Na Casa da mesma Fazenda a quantia
 75foos de setenta e cinco mil reis. Uma sacca
 20foos Com Cria por vinte mil reis. Uma sacca
 16foos Solitaria por sessenta mil reis. Dois bois
 14foos de Ambo a sete mil reis, Quatro mil reis.

Nos Currallos mansos, por cinquenta e
 54foos quatro mil reis — Um Currallo Redondo
 18foos por doze mil reis Uma égua mansa

Mamosa Com Cara por um mil reis - Dico 9400
 egas mamosas, por vinte e quatro mil reis. 24400
 Duas egas Chucras a seis mil reis, Dico mil
 reis. ~~Tres~~ ~~foram~~ de seis annos, por ~~Quinze~~ 124
 mil reis - Duas ~~foram~~ de annos por 107
 oito mil reis - Com uma multa mamosa 87
 vinte e seis mil reis cento e trinta e
 cinco reis digos e trinta e sete reis. Som 20537
 mar as parcelas duma a quantia de
 Quinhentos e ope mil e um cento e um reis 512409
 Assim fize o juiz por fute e de paga
 minto que ~~apresenta~~ Com espedimento Valim ao
 En Joo Jose ~~Amor~~ de Costa ~~Excmo~~ ~~Excmo~~ emendas -
 Tres e quinze

M. B. m. l.

paguim ~~Naiz~~ de Althaija
 Antonio Joze Candido

na 4^a linha

Costa

na
Juntada.

200
Nos vinte e tres de Abril de anno de mil
oitos Centos e oitenta e oito Cidades de Le-
ges um mm Cartorio junto a estes autos
a Certidão de suscepção de Hypotheca Le-
gal, e foy este termo Eu João José Pinheiro
da Cella Escriuão que escrevi



Extrato para inscripção de hypotheca ge-
ral—

Responsavel. D. Maria Joaquina de Oliveira.
Domiciliaria, Termo de Lagos
Corfusão. Fardmura.

Mme do Menno. Belmira Simplicio; Antonio; Mano-
el; Fortunato; Anna e Henrique
Termo de Lagos.

Domiciliaria
Filiacão — Filhos do finado Antonio Francisco de Si-
gueiros e de Maria Joaquina de Oliveira.

Razão da responsabilidade Tutella.

Data da responsabilidade — Em 25 de Junho de 1880.

Lagos 13 de Março de 1880

O Procurador

Lourenço da Silva

Ap. hoje das duas as duas
Lagos 10 de Março (Não ha estampa) 1880. 1880

Termo de Lagos 13 de Maio de 1880.

N.º 186

Pag. 27

Do Protocollo.

Certifico que hoje em meu Cartorio
das 2 e 3 as 4 horas inscrivi hy-
potheca geral a favor de suas fi-
lhas ovidas intitulados a favor do-
na Maria Joaquina de Oliveira, a
quidou fi. Lagos 10 de Maio 1880

de Luiz F. F. F.

Conclusão.

Aos vinte e tres de abril de anno de mil
oito cento e oitenta e oito nesta Cidade de Lages
em um Cartorio fizeo entre outro Cartorio
por ao Juiz de Officio D. Manoel Cardoso
Vieira de Mello e foi este termo. Eu Joao Jose
Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi.

Vista as demandas feitas respondendo sobre a
partilha, e intimação de comparecer para
responder sobre a mesma no Juizo da
Cidade de Lages a 2 de abril de 1880.

Alvará.
Data

Esta data supra me foram entre outros
pelo Juiz de Officio D. Manoel Cardoso Vieira
de Mello como despacho supra e foi este ter-
mo Eu Joao Jose Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi.

Certifico que nesta Cidade e fora do Cartorio
notifiquei o procurador dos interessados, para
ver ao Cartorio dizer sobre a partilha do bem
e fazer o que se quiser.

Lages 24 de abril de 1880

O Escrivão

Joao Jose Pinheiro da Costa

Junta da

Apresento a D. Manoel de mil oito cento e oitenta e
nove nesta Cidade de Lages em um Cartorio fizeo a outro
Cartorio a respeito que adiante se vê e foi este termo. Eu
Joao Jose Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi.

Como Procurador da Viuva de An-
tonio Francisco de Figueiredo e dos de-
mais Herdeiros, com Cordo com os Par-
tilhos dos Bens Inventariados por que
se acha Taptisfita a vontade de dos
meos Constituintes Cidade de Lagos
1º de Maio de 1880

O Procurador Lourenço da Silva.

(Não ha estampilha)
N.º 8 2000

9. dezentos reis de sello
Lagos 1.º de Maio de 1880

M.ºs J.ºs de Silva e Silva

De Vítas

Atto p.ºmimo de mais do orrino de mil o-
to Centos e oitenta e oito Cidade de Lagos
em mais Curador J.ºs de Silva e Silva
do Curador Qual Capitulo Antonio Richm
de Amorim e J.ºs de Silva e Silva
don de Costa Escriuuo que o escriuuo
Com Vítas.

Por parte de mais Curados Con-
firmam-se com as parthilhas
fintas. Lagos 1.º de Maio
de 1880

Curador Ant. Richm de Amorim

Data

Esta data supra me fozio entre
que pelo Curador Capitulo Antonio Richm
de Amorim com o a respeito supra e
fiz este termo. En J.ºs de Silva e Silva

da Carta Escrição que o escrevi
Conclusão.

Supramis de Maio de mil oito centos e vi-
tenta e sete. Cuida de Lages em meu Carto-
rio faze este auto Remanes de Juiz de
Ophião D. Manuel Cardoso Vieira de Mello
e fize este termo Eu João José Simão da
Carta Escrição que o escrevi.

Conclusão.

Sella de 23 p. pagando, remittendo ao San-
do. juiz de Direito de Comarca de Lages
N. de maio de 1880.

Data

Em data supra me foram estes autos entregues pelo
Juiz de Ophião D. Manuel Cardoso Vieira de Mello
e fize este termo Eu João José Simão da Carta Es-
crição que o escrevi Quia

V.M. Sellar 23 p. incluire a que em branco se segue
e bem assim pagar o sello proporcional de 11 quinhão
de 512,4909 de Cuida em. Lages 3 de maio de 1880.

O Escrição

Não ha estampailla,
N.º 5 P.º 1.º

Pa. seis mil e quinhentos de sello
Lages 4 de maio de 1880
Mores Juiz de Dir. Com. Silva

João José Simão da Carta

Não ha estampailla,
N.º 4 P.º 1.º

Pa. quatro mil e quinhentos de sello
Lages 4 de maio de 1880
Mores Juiz de Dir. Com. Silva

Conclusão

Aos quatro de Maio de mil oito centos e setenta
e sete. Cuida em meu Cartorio faze este auto em

Concluyos do D. Juiz de Direito da Comarca Candidato Alvaro
Duarte Silva e foy este termo. Eu Joao Jose Amorim da Costa
Escrivao qdo. escrevi

Chy. e dep. Com. 5000

Data.

Aos dias de Junho de mil oitocentos e oitenta e seis
ta Cidade de Lages em meu Cartorio em Juizo
entre outro entregues pelo Juiz de Direito
da Comarca D. Candidato Alvaro Duarte
Silva um despacho por ter passado a juizo
dicio e foy este termo. Eu Joao Jose Amorim
da Costa Escrivao qdo. escrevi

Conclusão.

Aos dias de Junho de mil oitocentos e oitenta e seis
ta Cidade em meu Cartorio foy entre outros
Concluyos do Juiz de Officio, digo, do Muni-
cipal de Lages D. Juiz de Direito da Comarca
Candidato Alvaro Duarte Silva e foy este termo.
Eu Joao Jose Amorim da Costa Escrivao o escrevi
Conclusão.

Fulgo por sentença, para que produza
os seus devidos effeitos, a partilha, que de-
re de 17 af. 24, e adjudica aos interessados as
seus respectivos quinhões, pagar as custas pro rata.
Lages 23 de Junho de 1880.

Candidato Alvaro Duarte Silva

Data

Em a data supra em Juizo entre outros entregues
pelo Juiz de Direito da Comarca D. Candidato Al-
varo Duarte Silva em a sentença supra e

o foy este termo. Eu Joao Jose Pinheiro da Costa
Escrevo que o escrivo Concluido

nos vinte e cinco de Junho do anno de mil e oitocentos e oitenta e cinco Cidades foy este ante
Concluido ao foy de Officio D. Manoel Carlos
do Faria de Mello, foy este termo. Eu Joao
Jose Pinheiro da Costa Escrevo que o escrivo
Escrevo

Cumpra-se a sentença retro. Lagos
25 de Junho de 1880.

M. B. M. M.

Data

Com data supra em foy este ante intrigas
pelo foy de Officio D. Manoel Carlos do Faria de
Mello em o escrivo supra. foy este termo. Eu
Joao Jose Pinheiro da Costa Escrevo que o escrivo.

Certifico ter intimado da sentença retro e
perdurado da vinda e interessada, bem co-
mo o Curador geral do orphão e todo puer-
rão de dentro

Lagos 26 de Junho de 1880

Escrevo
Joao Jose Pinheiro da Costa

Conte

Ao Sr. 2 ^o juiz de Direito		
Intimacao		+ 5 ⁰⁰ 000
Ao Sr. 2 ^o juiz de Off. de Off. de Off.		
Deligencia	50 ⁰⁰ 000	} + 64 ⁰⁰ 000
Partilhas	14 ⁰⁰ 000	
Ao Escr. ^{am} Gasto		
Aut. ^{am} termos Cert. e Juiz	16 ⁰⁰ 000	} 123 ⁰⁰ 000
Autos e Regas	17 ⁰⁰ 000	
Cost. e Deligencias	85 ⁰⁰ 000	
Procuradores	4 ⁰⁰ 000	
Ao Partidarios		
A Cada um	22 ⁰⁰ 000	+ 44 ⁰⁰ 000
Ao Curador G.		
Respostas (2)		8 ⁰⁰ 000
Ao Official de Neg. de Neg.		
Transcricao		10 ⁰⁰ 000
Ao Avaliadores		
A Cada um	21 ⁰⁰ 000	43 ⁰⁰ 000
Sellos fixos e m. de papeis		10 ⁰⁰ 000
Sellos proporcional		6 ⁰⁰ 000
		324 ⁰⁰ 000
Gastos e Reten.		4 ⁰⁰ 000
		328 ⁰⁰ 000

Summa a conta trezentos e vinte oito mil e quinhentos reis, - Para a virva pagar 1504365 - e a cada um dos herdeiros incluant a sellos proporcional 154333 - reis. Lagoa 28 de Junho 1820.

El Cantador
Francisco Luiz de Oliveira

Ilmo. Sr. Juiz de Orphãos

Com o devido respeito.

= Informo a V. S.ª que a tutora Dona Joa-
quina Digo tutora Dona Elbária Joaquina
D. Oliveira, residente no termo de São Joa-
quim da Gotta da Serra, está sujeita a
prestação de contas da tutela a seu Car-
go. Assim pois faço rubricar estes autos
a conclusões de V. S.ª que mandará o que
for servido. Lagos 3 de Fevereiro de 1888.

Escrevas de Orphãos.

Silippe Nicolás de Goss,

Conclusão

Em a mesma data faço estes autos conclu-
sões ao Senhor Juiz de Orphãos Supplente Ca-
pitão Elbárcio Ribeiro de Cordova; e fiz
este termo. Em Silippe Nicolás de Goss, Es-
crivas de Orphãos que o escrevi.

Conclusão.

De preguem ao Juiz de Orphãos do termo
de S. Joaquin a fim de ser intimada a
tutora para comparecer neste Juizo por
toda a vez de Março, a fim de prestar contas.
Lagos 13 de Fev. de 1888.

Cordova.

Data

Em a data supra realli estes autos de mão
do Juiz de Orphãos Supplente Capitão Elbá-
rcio Ribeiro de Cordova; e fiz este termo.
Em Silippe Nicolás de Goss, Escrevas

Escrivão o serviço

Passei deprecado conforme
foi ordenado
O. Escrivão. Götz.

Il. Ex. Juiz de orphãos Supplente

Com o devido respeito
Informo a V. Ex. que foi deprecado
ao juiz de orphãos do termo de São João
Guim da Costa da Serra por todo o con-
tendo do despacho retro, porém a té esta
data ainda não foi devolvido aquelle
deprecado. Deixei de levar isto ao sen co-
nhecimento logo apoz o prazo marcado
no despacho retro, pela affluencia de ser-
viços em meu Cartorio. Assim pois, pa-
ra rubricar a conclusão de V. Ex. para man-
dar o que for servido.

Lagoa, 3 de Agosto de 1888.

O. Escrivão.

Filippe Nicoláo de Götz.

Conclusão

Em a mesma data da informação supra
fazo estes autos conclusos ao juiz de or-
phãos Suplente José Antunes d. Lima
& Silva; e fiz este termo. Eu Philippe Ni-
coláo de Götz, Escrivão o serviço
cl.º

Depreque-se novamente ao juiz
de orphãos do termo de São João

da Costa da Serra, a fim de ser
intimado a tutora D.^a Maria Joa-
quina de Oliveira, para compa-
nheirar neste, quizo por todo o
mez de Mr. de mez. ago, do mez
de Mr. p. entrante, para prestar
contas da tutela a seu cargo.

Dados 9 de Agosto de 1888
Lima e Silva

Data

Em data supra me foram estes autos
entregues pelo juiz de orphãos suplen-
te, Cidadão Jose Antunes de Lima
e Silva, e fiz este termo. Em Filippe
Nicolao de Goss. Escrevas o escriba.

Foi expedido deprecado
conforme me foi ordenado
no Despacho supra.

O Escreva. Goss

M. J. juiz de Orphãos

Com a devida venia

Informo a V.^a que até esta data não
foi devolvido o deprecado que foi expe-
dido conforme o Despacho supra. Tem
estado estes autos sem andamento não
só pelo motivo a cima como também
pela affluencia de servicos em meu Car-
tório, Faço subir a conclusão de V.^a

Ref.^o que mandará o que for ser-
vido. Lagos, 3 de Agosto de 1889. di-
go, 3 de Julho de 1889.

Observações

Filippe Nicoláo de Goss

Conclusões

Em a mesma data os que Conclu-
sões ao juiz de orphãos Suplente
em exercício Cidadão José Antu-
nio de Lima e Silva; e fez este
termo. Em Philippe Nicoláo de
Goss, Escrevões o escrevi.

Obs.^o

Sendo presente mente, inverno
e por isso tempo improprio para se
proceder a tomada de Contas por ser
de ficel na estação imvernosa,
estudores reunir ascriações para
poder prestar as ditas Contas po-
rão a guarde-se em cartorio as pre-
zentes autos. Lagos 10 de Julho
de 1889.

Lima e Silva

Data

Em a data supra me foram entregues estes
autos pelo juiz de orphãos Suplente Cidadão
José Antunio de Lima e Silva; e fez este
termo. Em Philippe Nicoláo de Goss, Escri-
vões o escrevi.

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th
and am glad to hear
from you. I am well
and hope this finds
you the same. I have
not much news to write
at present. I am
very truly
yours
Wm. Lloyd Garrison
1840

